



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 052/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONADO.”

LIDO EM 02/05/2022

ENCAMINHADO À 02/05/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

02/05/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

02/05/2022 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 09/05/22



MENSAGEM Nº 052 DE 02 DE maio DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

| | | | |
|--|-------|-------|----------|
| PROTOCOLO | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT | | | |
| n.º | Livro | Fls. | Data |
| 070 | 26 | 06 | 02/05/22 |
| | | Horas | 18:20 |
| <i>C. Sousa</i> | | | |
| FUNCIONÁRIO | | | |

Cumpre-me através do presente, encaminhar esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de subsidiar a previsão de despesa nos moldes do projeto de lei, seguindo as rubricas mencionadas.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme termo de convenio anexado ao processo.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2022.

Am.
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 09/05/2022

C. Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016
REVISADO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0



PROJETO DE LEI Nº 052 DE 02 DE maio DE 2022.

| | | |
|--|----------|---------|
| PROTOCOLO | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT | | |
| nº 070 | Livro 26 | Fls. 06 |
| Data: 02/05/22 | | |
| Horas: 18:20 | | |
| <i>[Assinatura]</i> | | |
| FUNCIONÁRIO | | |

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 108.633,50 (**cento e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos**) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de recepcionar Termo de Convênio nº0919/2021, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS
2270 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO ESPORTE PARA TODOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 104.833,50
Fonte: 1701.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS
2270 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO ESPORTE PARA TODOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.800,00
Fonte: 1500.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 104.833,50 em 01/02/2022.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 06.001.27.812.0105.1031.4490520000.1500 - R\$ 3.800,00 conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei 4.320/64.



Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

maio Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de
de 2022.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 09/05/2022

Cilma
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

BARRA DO GARÇAS 17-09-1978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso X da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Souza

Herbert de S. Souza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
O/ T. 22475



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0919/2021
PROCESSO Nº 389242/2021

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78043-300, neste ato representada por Alberto Machado, Secretário, inscrito no CPF nº 781.622.971-20, portador do RG nº 000770234 SSP/MS, residente e domiciliado na rua Ramiro de Noronha, 933, Edifício Le Champ, bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-180, Cuiabá - MT, nomeado pelo Ato nº 8.801/2020 - D.O. nº 27.822/2020 - pág. 05 - 25/08/2020.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, inscrita no CNPJ Nº: 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, Nº 522, Centro, CEP: 78600-000, Barra do Garças-MT, representado neste ato pelo Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito, RG Nº: 1287678 SESP/GO-CNH 22/03/1984, CPF Nº: 307.340.371-04, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra:12, Lote: 03, Jd. Toledo, CEP: 78600-000, Barra do Garças-MT.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº 1.736 de 18 de dezembro de 2018, ao Decreto Estadual nº 840/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos, para atender o Projeto "Esporte e Lazer para Todos", da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 108.633,50 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER repassará o valor de R\$ 104.833,50 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-SIGCON).

O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III-SIGCON) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, via Emenda Parlamentar nº 039 do Deputado Estadual Ondanir Bortolini "Nininho", observadas as características abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROJETO | ELEMENTO DE DESPESA | REGIÃO | FONTE | VALOR |
|-------|---------|---------------------|--------|-------|-------------------|
| 23601 | 1248 | 33.40.41 | 9900 | 100 | R\$ 104.833,50 |

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SE COMPROMETE:

- I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a – quando não for executado o objeto pactuado;
 - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
 - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de fomento não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

[Handwritten signature]
2
[Handwritten mark]

- VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VIII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;
- IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de fomentos celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexistência, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;
- XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 840/2017, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;
- XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII - É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio será através do Srº Adriano Augusto de Oliveira- Matrícula Nº 252771, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria *in loco* e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;

- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI- Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo fomento; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;

ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de fomentos com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

[assinatura] 6
[assinatura]

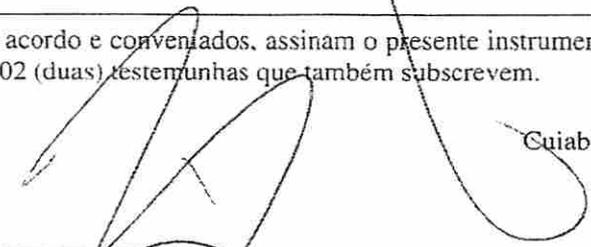
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

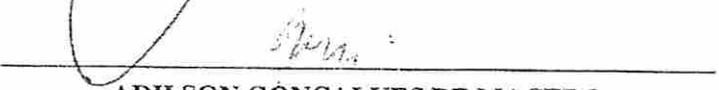
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 23 de Dezembro de 2021



ALBERTO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: _____

Nome:

Randerson Galante

RG: 1648189-3

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT

Cadastro do Proponente e Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | | | |
|--|-----------------------|---|----------------------------|
| 1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS | | 2 - CNPJ / CPF: 03.439.239/0001-50 | |
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | 4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais | |
| 5 - Endereço: RUA CARAJÁS Nº 522 - CENTRO | | | |
| 6 - Município: BARRA DO GARÇAS | 7 - CEP: 78600-000 | 8 - DDD: 066 | 9 - Telefone: 3402-2000 |
| 11 - e-mail: | | | 10 - Fax: Ramal 2041 |
| 11 - e-mail: | | 12 - Site: | |

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

| | | | |
|---|-------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 13 - Nome do Proponente: ADILSON GOLÇALVES DE MACEDO | | 14 - CPF: 307.340.371-04 | |
| 15 - Endereço: RUA 10, QD 12, Lt.03, Jd Toledo, CEP 78600-000. | | | |
| 16 - Município: | | 17 - UF: MT | |
| 18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1287678 / SESP/GO-CNH / 22/03/1984 | 19 - Cargo: Prefeito | 20 - Função: Prefeito | 21 - Matrícula: |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interviente

| | | | | |
|-------------------------------|-----------|------------|-----------------------------|-----------|
| 22 - Nome do Outro Partícipe: | | 23 - CNPJ: | 24 - Esfera Administrativa: | |
| 25 - Endereço: | | | | |
| 26 - Município: | 27 - CEP: | 28 - DDD: | 29 - Telefone: | 30 - Fax: |

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

| | | | | |
|--|-------------------------------|------------------------|--------------------------|--|
| 31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: | | 32 - CPF do Dirigente: | | |
| 33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // | 34 - Cargo: | 35 - Função: | 36 - Matrícula: | |
| Local e data | Assinatura do Outro Partícipe | | Assinatura do Proponente | |

| | | | |
|--|---|--|-------------------------|
|  <p align="center">Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT</p> | <p align="center">Dados do Projeto da Proposta</p> | <p align="center">Anexo II proposta 1804-2021</p> | |
| <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> | | | |
| <p>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</p> | | | |
| 1 - Conta Corrente: | 2 - Banco: | 3 - Agência: | 4 - Praça de Pagamento: |
| <p>II - DADOS DO PROJETO</p> | | | |
| 5 - Título do Projeto: Esporte e Lazer para Todos | 6 - Período: 15/12/2021 a 15/12/2022 | | |
| <p>7 - Descrição Sintética do Objeto:</p> <p>Aquisição de Materiais Esportivos Diversos, para atender o Projeto "Esporte e Lazer para Todos", da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT</p> | | | |
| <p>8 - Justificativa da Proposição:</p> <p>Trata-se esse objeto, da aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas de esportes realizados por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por considerar que os atletas de Barra do Garças/MT, possui enormes potencialidades e tem despontado expressivamente no cenário nacional e internacional na participação de diversas modalidades esportivas. Presume-se para tanto, que ações isoladas não se obtêm resultados satisfatórios frente ao alcance de habilidades no meio esportivo, uma vez que o engajamento de instituições envolvidas possibilita potencialidades e envolvimento no processo formador. Os investimentos não condizem apenas com a condição da premiação e da concorrência das participações, mas sim na descoberta de novos talentos, na formação humana e no incentivo social pela busca de espaço trazido pelo fomento do esporte, diante dos quais as condições de trabalho com a disponibilidade de materiais fazem-se necessárias e primordiais para que tenham êxito e sucesso.</p> | | | |
| <p>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</p> | | | |
| <p>9 - Programa: 521-AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER</p> | | | |
| <p>10 - Projeto/Atividade: 1248-APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO</p> | | | |
| 11 - Natureza | 0 | 0 | |
| 12 - Fonte | 0 | 13 - Valor | R\$ 0,00 |
| | 0 | | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|---|------------------|
|  Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | Anexo III |
|--|---|------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término |
|------|------------|--|-------------------|--------|------------|------------|
| 01 | | Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Esporte e Lazer para Todos. | Unidade | 1,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.01 | Bola de futsal profissional, 8 gomos, tamanho 61/64 cm de diâmetro; | Unidade | 120,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.02 | Bola de futsal profissional, 8 gomos, tamanho 55/58 cm de diâmetro; | Unidade | 120,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.03 | Bola de Vôlei, 18 painéis Tamanho 5, Circunferência: 65-67 cm de diâmetro; | Unidade | 50,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.04 | Bola de Volei, 10 painéis, Tamanho 5, Circunferência 65-67 cm de diâmetro; | Unidade | 50,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.05 | Bola de Futebol de campo Profissional, tamanho 68-70 cm de diâmetro; | Unidade | 120,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.06 | Redes para traves de futebol de campo dimensões: composições: fio 4.0, de polipropileno de alta resistência, malha 14. | Unidade | 15,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.07 | Rede de gol para futsal (PAR), - fio 8, malha 12, medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 metros; | Unidade | 20,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.08 | Colete malha fria dupla face; | Unidade | 200,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |
| | 01.09 | Rede de gol para futebol Society (PAR), fio 08, malha 12, fios. | Unidade | 20,00 | 15/12/2021 | 15/12/2022 |

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

| Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo | | | | |
|---|---|---------------------------------|----------------------------|----------------|
| Natureza | Discriminação | Concedente | Proponente - Contrapartida | |
| | | Financeira | Financeira | Não Financeira |
| 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente - Material esportivo | 104.833,50 | 3.800,00 | 0,00 |
| | Subtotais | 104.833,50 | 3.800,00 | 0,00 |
| | | Valor Total do Convênio: | | 108.633,50 |



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2021

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|------|------|------|------|------|------|
| 01-Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Esporte e Lazer para Todos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|------|------|------|------|------|------------|
| 01-Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Esporte e Lazer para Todos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.833,50 |

Contrapartida - 2021

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|------|------|------|------|------|------|
| 01-Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Esporte e Lazer para Todos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|------|------|------|------|------|----------|
| 01-Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Esporte e Lazer para Todos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 |

| | | |
|--|--|----------------|
|  Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT | Relação de Equipamentos e Material Permanente | Anexo V |
|--|--|----------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| Natureza | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Propriedade |
|----------|--|---------|---------|-------------|-------------|--|-------------|
| 4490.52 | Bola de Futebol de campo Profissional, tamanho 68-70 cm de diâmetro | UN | 120,000 | 160,90 | 19.308,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Redes para traves de futebol de campo dimensões: composições: fio 4.0, de polipropileno de alta resistência, malha 14. | UN | 15,000 | 344,90 | 5.173,50 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Bola de futsal profissional, 8 gomos, tamanho 61/64 cm; | UN | 120,000 | 169,90 | 20.388,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do garças | Concedente |
| 4490.52 | Bola de futsal profissional, 8 gomos, tamanho 55/58 cm de diâmetro; | UN | 120,000 | 139,90 | 16.788,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Bola de Volei, 18 painéis Tamanho 5, Circunferência: 65-67 cm; | UN | 50,000 | 319,90 | 15.995,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Bola de Volei, 10 painéis, Tamanho 5, Circunferência 65-67 com, | UN | 50,000 | 374,90 | 18.745,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Rede de gol para futsal (PAR), - fio 8, malha 12, medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 metros | UN | 20,000 | 184,90 | 3.698,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Colete de Malha Fria | UN | 200,000 | 18,70 | 3.740,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| 4490.52 | Rede de gol para futebol Society (PAR), fio 08, malha 12, fios; | UN | 20,000 | 239,90 | 4.798,00 | secretaria de cultura esporte e lazer de Barra do Garças | Concedente |
| | | | | | 0,00 | | |

Saldo Total: 0,00
II - DECLARAÇÃO

 Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do

Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

| Natureza | Produto ou Serviço | Unid de Medida | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|----------|--|----------------|--------|------------|-------------|
| 4490.52 | Bola de futsal profissional, 8 gomos, tamanho 61/64 cm; | unidade | 120,00 | 169,90 | 20.388,00 |
| 4490.52 | Bola de futsal profissional, 8 gomos, tamanho 55/58 cm de diâmetro; | unidade | 120,00 | 139,90 | 16.788,00 |
| 4490.52 | Bola de Volei, 18 painéis Tamanho 5, Circunferência: 65-67 cm; | unidade | 50,00 | 319,90 | 15.995,00 |
| 4490.52 | Bola de Volei, 10 painéis, Tamanho 5, Circunferência 65-67 cm, | unidade | 50,00 | 374,90 | 18.745,00 |
| 4490.52 | Bola de Futebol de campo Profissional, tamanho 68-70 cm de diâmetro; | unidade | 120,00 | 160,90 | 19.308,00 |
| 4490.52 | Redes para traves de futebol de campo dimensões: composições: fio 4.0. de polipropileno de alta resistência, malha 14. | unidade | 15,00 | 344,90 | 5.173,50 |
| 4490.52 | Rede de gol para futsal (PAR), - fio 8, malha 12, medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 metros; | unidade | 20,00 | 184,90 | 3.698,00 |
| 4490.52 | Colete de Malha Fria | unidade | 200,00 | 18,70 | 3.740,00 |
| 4490.52 | Rede de gol para futebol Society (PAR), fio 08, malha 12, fios; | unidade | 20,00 | 239,90 | 4.798,00 |

Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52) 108.633,50

Valor Total: 108.633,50

Extrato de Conta Corrente

Ciente - Conta atual

Agência 571-1
Conta corrente 76621-6 ESPORTE E LAZER P TODOS
Período do extrato 02/2022

Lançamentos

| Di. movimento | Di. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Se |
|---------------|---------------|----------------------|---------------------|--------------|------------|
| 20/10/2021 | | Saldo Anterior | | | 0,00 |
| 01/02/2022 | | + Ordem Bancária | 202.201.310.046.760 | 104.933,50 C | 104.833,50 |
| 22/02/2022 | | BB CP Automatico S P | 1.200.070 | 104.500,00 D | 333,50 |
| 28/02/2022 | | SALDO | | | 333,50 |

OBSERVAÇÕES:

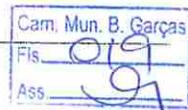
Transação efetuada com sucesso por: JC581178 LUENE PEREIRA DE SO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 7290088

Cliente - Conta atual

Agência 571-1
 Conta corrente 76621-6 ESPORTE E LAZER P TODOS
 Período do extrato: Mês atual



Lançamentos

| Di. movimento | Di. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|--|---------------|---------------------------|-----------|-----------|------------|
| 21/03/2022 | | Saldo Anterior | | | |
| | | Invest.com Resgate Autom. | | | |
| | | Saldo | | | |
| | | Juros * | | | 0,00 |
| | | Data de Debito de Juros | | | 29/04/2022 |
| | | IOF * | | | 0,00 |
| | | Data de Debito de IOF | | | 02/05/2022 |
| Saldo de fundos de investimento | | | | | |
| | | S.Público Automático | | | 105.955,53 |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC581178 LUENE PEREIRA DE SO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências a respeito do Projeto de Lei nº052 /2022 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 05 de maio de 2022

Rosivan Barbosa Gomes Junior
Arquivo - Portaria 15/2018

Parecer n°: 053/2022

Projeto de Lei nº 052/2022, de 02 de maio de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 052/2022, de 02 de maio de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de maio de 2022.



HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 052/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

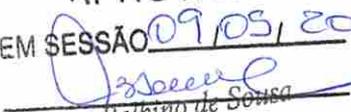
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

09 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 09/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

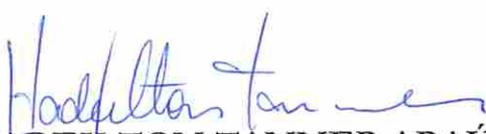
P A R E C E R

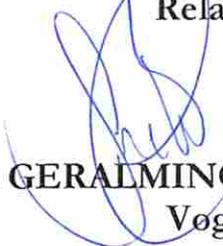
Projeto de Lei nº 052/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

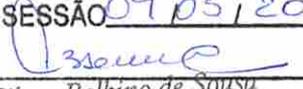
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

09 de maio Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS ^{OK}
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 09/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

PARECER

Projeto de Lei nº 052/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E
DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

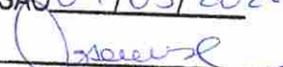
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de maio de 2022.


Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 09/05/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 052/22 Poder Executivo municipal

| VEREADORES | PARTIDO | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--|-------------|----------------|-----|-----------|
| CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES | PSB | x | | |
| Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES | PROS | x | | |
| GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente | PSDB | x | | |
| GERALMINO ALVES R. NETO | PSB | x | | |
| HADEILTON TANNER ARAUJO | PSD | x | | |
| JAIME RODRIGUES NETO | MDB | x | | |
| JAIRO GEHM – 1º Secretário | PRTB | x | | |
| JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário | REPUBLICANO | x | | |
| Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR | DC | AUSENTE | | |
| MURILO VALOES METELLO | REPUBLICANO | x | | |
| PAULO BENTO DE MORAIS | PL | x | | |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente | PSD | Presente | | |
| RONAIR DE JESUS NUNES | PSDB | x | | |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES | MDB | x | | |
| WANDERLI VILELA DOS SANTOS | PSB | x | | |

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 09/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996